



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Guaratinga

1

Quinta-feira • 9 de Maio de 2019 • Ano • Nº 2248

Esta edição encontra-se no site: www.guaratinga.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Guaratinga publica:

- **Resolução Nº 004/2019** - Dispõe sobre a aprovação do Plano de Providencia 2019 com metas estabelecidas do Órgão Gestor, Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média Complexidade da Política de Assistência Social do Município de Guaratinga/Ba e dá outras providencias.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Resoluções



CMAS-GUARATINGA/BA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LEI MUNICIPAL Nº 338/97 DE 09/04/1997 LEI MUNICIPAL Nº 717/2017 DE 21/12/2017

RESOLUÇÃO Nº 004/2019

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Providencia 2019 com metas estabelecidas do Órgão Gestor, Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média Complexidade da Política de Assistência Social do Município de Guaratinga/Ba e dá outras providencias.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Guaratinga/BA, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno, na LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/11 e ainda na Lei Municipal nº 338/97 que regulamenta a Legislação pertinente ao Conselho Municipal de Assistência Social, Lei Municipal 717 de 21/12/2017 que regulamenta o SUAS Sistema Único de Assistência Social e dá outras providências, e de acordo com a deliberação da Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, ocorrida em sessão ordinária no dia 08 de maio 2019.

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social, aprovada pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que em seu art. 23 entende por serviços assistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei;

CONSIDERANDO o Art. 36, da NOB-SUAS/2012 que o processo de acompanhamento da gestão, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS, realizado pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios objetiva a verificação do alcance das metas de pactuação nacional e estadual e dos indicadores do SUAS, visando ao reordenamento e à qualificação da gestão, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e da observância das normativas do SUAS.

CONSIDERANDO o Art. 42, da NOB-SUAS/2012 que o descumprimento do Plano de Providências e de Apoio pelos Estados, Distrito Federal e Municípios será comunicado aos respectivos conselhos de assistência social e acarretará a aplicação de medidas administrativas pela União na forma a ser definida em norma específica.



CMAS-GUARATINGA/BA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LEI MUNICIPAL Nº 338/97 DE 09/04/1997 LEI MUNICIPAL Nº 717/2017 DE 21/12/2017

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS que versa sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS- NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

E CONSIDERANDO o compromisso assumido pelo município na continuidade ao processo de acompanhamento do SUAS através Plano de Providencia 2019 para a promoção e fortalecimento da Política de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Após avaliação e verificação na apresentação do Plano de Providencia 2019 relatando as fragilidades identificadas, ações para superação e dificuldade para execução nas áreas de atuação do Órgão Gestor, da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Art. 2º Deliberar quanto a **APROVAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO em até 30/09/2019 - prazo máximo de 120 dias** no cumprimento do Plano de Providência do Órgão Gestor, Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média Complexidade da Política Pública de Assistência Social do município de Guaratinga/BA.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

GUARATINGA/BA 08/05/2019.

Maria Antônia Pereira do Nascimento

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA NOVA, 31 CEP: 45840-000 GUARATINGA - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BPADWJQPTOQ/7A5WWYCVIIV

Esta edição encontra-se no site: www.guaratinga.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL